



CERTIDÃO
Certifico que este documento
foi afixado em 14/08/2026 no
sítio do PEQ.

EDITAL Nº 062/2026-PEQ
BOLSAS DE DOUTORADO

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em
21/08/2026 (Art. 95 - § 1º do
Regimento Geral da UEM)

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Química da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições;

considerando os pedidos de reconsideração encaminhados pelos candidatos Eyme Gabriele de Mattos e Claudio Vinícius Barbosa Monteiro, quanto ao resultado da Classificação à Bolsa de Doutorado publicado por meio do Edital nº 060/2026-PEQ;

considerando a análise dos pedidos realizada pela Comissão de Bolsas/Doutorado instituída pelas Resoluções nº 346/2026-PEQ e nº 002/2026-PEQ;

considerando a deliberação do Conselho Acadêmico do PEQ ocorrida em reunião extraordinária realizada em 14/08/2026;

TORNA PÚBLICO

O **resultado final** da classificação dos candidatos a bolsa de doutorado inscritos no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 054/2026-PEQ, apresentado nas Tabelas 1, 2, 3 e 4 a seguir.

Os critérios adotados para a classificação de bolsistas foram os dispostos no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química aprovado pela Resolução nº 142/2023-CI/CTC - Republicação, no regulamento do PROEX da CAPES, na Resolução nº 325/2025-PEQ, na Resolução nº 320/2025-PEQ e na Portaria CAPES nº 133/2023 sobre Acúmulo de Bolsa e Vínculo Empregatício.

Segundo a Resolução nº 242/2026-PEQ, de modo a proporcionar oportunidades iguais aos professores orientadores do PEQ, cada orientador tem direito à cota de uma bolsa CAPES. A Tabela 1 apresenta os alunos classificados na cota de bolsa de seu orientador.

Tabela 1 - Alunos classificados na cota de bolsa de seu orientador (Res. nº 242/2026-PEQ)

Orientador	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ	PF _A
Sérgio Henrique Bernardo de Faria	João Vitor Petrauskas	5	93,80	2,74	1,00	8,28
Marcelo Fernandes Vieira	Taynara Gomes Carreira	1	68,70	0,00	0,00	3,22

Conforme disposto no §2º do Art. 5º da Res. 325/2025-PEQ, os demais alunos devem ser classificados em três grupos, a saber:

- alunos que não possuem vínculo empregatício (Tabela 2);
- alunos que possuem vínculo empregatício em docência (Tabela 3);
- alunos que possuem vínculo empregatício em outra área de atuação (Tabela 4).

.../



Tabela 2 - Alunos sem vínculo empregatício.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1°	João Pedro Vidotti de Cesaro	5	104,07	3,00	1	8,79
2°	Kevin Mitsuhiro Omori	3	88,23	3,00	0	6,32
3°	*Gustavo Nogueira da Silva	3	68,51	2,60	0	5,39
4°	Lenonn Teles de Oliveira	2	88,40	1,88	0	5,31
5°	Ghessyca Aparecida do Bonfim	2	60,37	3,00	0	4,69
6°	Marcela Martins Barbosa	2	54,20	3,00	0	4,45
7°	Matheus Antonio Moreno Pereira	1	64,40	0,00	0	3,05
8°	Pamela Moreira Tomazim	1	50,00	0,00	0	2,49

* O doutorando não preencheu com o espaço referente a possuir ou não vínculo, mas afirma receber bolsa de pesquisa em empresa terceira (CAPES), com término em 02/27.

Tabela 3 - Alunos que possuem vínculo empregatício em docência.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1°	Fabício Ströher da Silva	5	127,87	2,87	1	9,66
2°	Priscila Pini Pereira	5	75,93	2,61	1	7,53
3°	Victor Hugo Corrêa	4	93,80	2,87	0	7,04
4°	Eyme Gabriele de Mattos	2	98,39	2,43	0	5,93
5°	Cláudio Vinícius Barbosa Monteiro	2	83,00	2,61	0	5,41

Tabela 4 - Alunos que possuem vínculo empregatício em outra área de atuação.

Classificação	Candidato	ES _A	CL _A	CR _A	EQ _A	PF _A
1°	Antônio Pires Leoncio Junior	1	105,80	0,00	0	4,65
2°	Lauana Fernandes Silva	1	101,80	0,00	0	4,50
3°	Amaury Anderson Santos	3	43,60	2,62	0	4,43
4°	Domingos Tavela Ribeiro	2	31,00	2,55	0	3,36

Os alunos classificados na cota de seu orientador (Tabela 1) terão a bolsa implementada a partir da data de disponibilidade da bolsa da cota de seu orientador.

As bolsas não pertencentes às cotas dos orientadores, e que estiverem disponíveis ou vierem a ficar disponíveis serão implementadas de acordo com as normas dispostas no artigo 14 da Resolução nº 325/2025-PEQ, transcrita a seguir.

.../



“Art. 14. As bolsas são concedidas aos alunos que não possuem vínculo empregatício até que todos sejam contemplados durante a vigência da classificação mencionada em Edital.

§ 1º. O aluno contemplado com bolsa na condição de aluno sem vínculo empregatício deve comunicar ao PEQ se vier a assumir vínculo empregatício.

§ 2º. O aluno bolsista que assume vínculo empregatício passa a integrar o grupo de alunos com vínculo empregatício, estando sujeito, a partir de então, a ter a sua bolsa cancelada para ser atribuída a aluno classificado no grupo de aluno sem vínculo empregatício.

§ 3º. Uma vez atendidos todos os alunos sem vínculo empregatício e, havendo bolsas disponíveis, as mesmas podem

ser atribuídas aos alunos que possuem vínculo empregatício, até a próxima classificação, quando pode haver redistribuição das bolsas de modo a contemplar prioritariamente os alunos sem vínculo empregatício.

§ 4º. As bolsas direcionadas a alunos com vínculo empregatício são atribuídas, prioritariamente, aos alunos que atuam como docentes nos ensinos de qualquer grau.”

Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Química, aos catorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (14/08/2026).

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE.

Prof. Dr. Marcelino Luiz Gimenes,
Coordenador do PEQ